



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 1º DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2018 - ID 1218, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N.º. 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Pref. Omar Sabbag, N.º 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por Cleomar Del Gasperin, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Skalski, N.º. 50, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 624.297.369-34, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE APOIO E SERVIÇOS, para atender pacientes em tratamentos fora de domicílio “Capital do Estado do Paraná” encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Mirador-Pr**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3 (três) meses, contados a partir de 01 de abril de 2019 até 30 de junho de 2019.



PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

**CLÁUSULA TERCEIRA –
DO PREÇO**

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo, tendo em vista um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao lote licitado, totalizando um valor de R\$ 4.157,72 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

| LOTE 01 | | | | |
|---------|------|---|-----------|--------------------|
| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VR UNIT | VR TOTAL |
| 01 | 62 | Atendimentos a pacientes em tratamentos fora de domicilio "Capital do Estado do Paraná" incluindo – Transportes em todos os lugares necessários, desde a chegada a rodoviária até o embarque de retorno ao Município de Mirador-Pr. | R\$ 67,06 | R\$ 4.157,72 |
| | | | | TOTAL R\$ 4.157,72 |

**CLÁUSULA QUARTA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 25 de Março de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Cleomar Del Gasperin
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 027/2018 – ID 1218

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI

CNPJ/MF N.º 04.254.088/0001-29

OBJETO DO ADITAMENTO PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3 (três) meses, contados a partir de 01 de abril de 2019 até 30 de junho de 2019.

DO PREÇO

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo, tendo em vista um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao lote licitado, totalizando um valor de R\$ 4.157,72 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

| LOTE 01 | | | | |
|---------|------|---|-----------|--------------------|
| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VR UNIT | VR TOTAL |
| 01 | 62 | Atendimentos a pacientes em tratamentos fora de domicilio "Capital do Estado do Paraná" incluindo – Transportes em todos os lugares necessários, desde a chegada a rodoviária até o embarque de retorno ao Município de Mirador-Pr. | R\$ 67,06 | R\$ 4.157,72 |
| | | | | TOTAL R\$ 4.157,72 |

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.

Mirador/PR, 25 de Março de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal